

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.193 DE 25 DE MAIO DE 2004

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR SUBSTITUTOS A TÍTULO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA SUPRIR AFASTAMENTOS LEGAIS DE QUALQUER NATUREZA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E CRECHES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.380/90 de 05 de abril de 1990 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL), faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal a título de designação temporária para substituições de Servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC e Creches em licenças de qualquer natureza e férias, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei nº 2.164/2003.

Parágrafo Único – A substituição de que trata o caput, será exercida por profissional habilitado, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º - Fica o servidor contratado a título de substituição sujeito a todas as condições prevista na Lei nº 2.172 de 11 de dezembro de 2003

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 25 dias do mês de maio do ano de 2004.

REGISTRADA E PUBLICADA
Em, 25 de maio de 2004



JOSE ELIAS PRUDÊNCIO
Sec. Munc. de Adm. e Finanças



JOSE FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal